



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 10/1968

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de uma praça da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada “Praça dos Leões”, a praça localizada entre as Ruas Belo Horizonte, Estônia e Avenida Inglaterra.

ART. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMBÉ, EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE

Em 25 de junho de 1968.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 15/68.

Autor: Executivo Municipal.